



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2021

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Carnaxide

Rua Amélia Rey Colaço n.º 40, Piso 1, Sala 14 - 2790-017 Carnaxide
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt

António Belém & António Gonçalves, SROC Lda. | www.abag-sroc.pt | NIPC e Matrícula: 502585811 | Capital Social: 12.600 € | Registo na CMVM Nº 20161420 | Registo na OROC Nº 96

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais, vimos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão do “**FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO**” subscrito pelo Conselho de Gestão e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço Analítico, a Demonstração de Resultados Líquidos por natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2021.

Obtivemos as informações que considerámos indispensáveis ao desempenho das nossas funções, analisámos o cumprimento das normas contabilísticas das Demonstrações Financeiras acima referidas e a sua adequabilidade aos respetivos documentos de suporte.

Analisamos a carteira de aplicações financeiras do Fundo de Compensação do Trabalho, tendo-se concluído que à data de 31 de Dezembro de 2021, a mesma cumpria os limites atualmente em vigor, após a alteração verificada com a publicação do Aviso 7138/2017 no Diário da Republica, II Série nº 122 de 27 de Junho de 2017. De salientar a elevada liquidez da Carteira e a ausência de aplicações em Dívida Privada e em Fundos de Investimento Mistos, privilegiando-se a segurança em detrimento do rendimento.

Verificamos a exposição das aplicações do FCT às diversas Entidades Financeiras onde estão sediadas, tendo-se concluído que todas elas, Entidades Financeiras, cumpriam os requisitos constantes no Regulamento de Gestão do FCT – Artº 5º, 7 alíneas. a), b) e c).

Apreciámos o resultado apurado no exercício, lucro de 9.127.604,61 euros, fundamentalmente devido aos juros, rendimentos das aplicações financeiras, cuja taxa de

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Carnaxide

Rua Amélia Rey Colaço n.º 40, Piso 1, Sala 14 - 2790-017 Carnaxide
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt



rentabilidade global passou de 2,56% em 2020 para 1,76% em 2021 e à transferência da verba de 6.488.692,16 euros do FGCT relativa a saldos excedentários, deduzidos dos Custos do exercício.

Analisamos o relatório apresentado pelo Conselho de Gestão, o qual caracteriza a atividade desenvolvida e complementa a informação constante nas Demonstrações Financeiras, referindo ainda as situações criadas pela persistência da pandemia COVID-19 e pela invasão da Ucrânia pela Federação Russa, ocorrida no início de 2022.

Entendemos salientar que existe contabilizada uma provisão para Despesas de Cobrança/IGFSS, que excederá as mesmas no montante de 81.861,74 euros, situação que não se qualifica na Certificação Legal das Contas, uma vez que tal montante fica abaixo do índice de materialidade determinado.

Igualmente se salienta a existência na conta 42991-Outros Valores a Pagar à Entidade Gestora de um saldo credor de 128.422,87 euros, que se desagrega em duas parcelas, uma de 78.089,00 euros referente a despesas até 27/06/2017 que deveriam ser pagas à Entidade Gestora à medida que fossem identificados pagamentos pelos Empregadores ao Fundo, respeitantes às mesmas e outra de 50.333,87 euros, referente ao valor que é provisionado para a comissão de gestão (paga no mês de Maio).

Finalmente, é de realçar que existem contratos cessados no sistema sem que tenham sido pedidos os respetivos reembolsos pelas Entidades Empregadoras, que totalizam cerca de 84,5 milhões de euros.

Tendo em consideração a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual da Fiscalização Efectuada (RAFE), somos de parecer que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho;

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Carnaxide

Rua Amélia Rey Colaço n.º 40, Piso 1, Sala 14 - 2790-017 Carnaxide
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

b) Seja aprovada a integração do resultado apurado no exercício no capital próprio do Fundo de Compensação do Trabalho.

Lisboa, 28 de Abril de 2022

FISCAL ÚNICO

ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES, SROC, LDA.

Representada pelo

Dr. António Maria Velez Belém

ROC n° 768

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Carnaxide

Rua Amélia Rey Colaço n.º 40, Piso 1, Sala 14 - 2790-017 Carnaxide
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Compensação do Trabalho (o Fundo), gerido pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. (a Entidade Gestora), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 630 342 219 euros e um total de capital de 626 115 999 euros, incluindo um resultado líquido de 9 127 605 euros), a demonstração dos resultados e a demonstração dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Fundo de Compensação do Trabalho em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano de Contas dos Organismos de Investimento Coletivo, anexo ao Regulamento n.º 6/2013, de 12 de setembro da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Bases para a opinião com reservas

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica “Contas de Devedores” inclui cerca de 42 670 000 euros (cerca de 34 027 000 euros em 2020) referente a saldos de entidades empregadoras, sobre os quais, face à sua natureza, e não existindo confirmação externa, não nos é possível concluir quanto à sua plenitude. Para além disso, a cobrabilidade destes saldos não se encontra garantida, não tendo sido refletida qualquer provisão para esse efeito nas demonstrações financeiras de 2021. Deste modo, estas situações configuram uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com o Plano de Contas dos Organismos de Investimento Coletivo, anexo ao Regulamento n.º 6/2013, de 12 de setembro da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Fundo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão do Fundo;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis da matéria referida na seção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Fundo, não identificamos incorreções materiais.

Porto, 28 de abril de 2022



Paulo Jorge de Sousa Ferreira
(ROC n.º 781, inscrito na CMVM sob o n.º 20160414)
em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.